

**Relatório da consulta pública sobre a
designação das ‘áreas alvo’ para a implantação
de redes de comunicações eletrónicas de
capacidade muito elevada**

ANACOM

maio de 2023

Índice

1	Enquadramento	3
2	Comentários na generalidade.....	4
3	Comentários específicos	5

1 Enquadramento

Por solicitação do Governo e no âmbito das suas atribuições de coadjuvação, a ANACOM promoveu uma consulta pública relativa ao concurso público a realizar pelo Governo para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (doravante “consulta pública”).

A referida consulta pública foi lançada em 10 fevereiro de 2023 e decorreu até ao dia 12 de março de 2023.

A consulta pública visou obter o contributo por parte de todos os interessados, nomeadamente operadores de rede e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, sobre eventuais planos de investimento futuro – para um horizonte temporal relevante de 6 (seis) anos – em redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas áreas geográficas onde atualmente não estão disponíveis – ‘áreas alvo’, entretanto identificadas através de um processo de remapeamento realizado pela ANACOM, com uma metodologia revista e otimizada¹.

A ANACOM publicitou a consulta pública na página de entrada do seu sítio da Internet² e promoveu o envio eletrónico do correspondente documento a um leque diversificado de entidades, visando um conhecimento alargado da mesma e a possibilidade de maior participação por parte da sociedade.

Neste contexto foram recebidos, dentro do prazo fixado, contributos de operadores de redes públicas de comunicações eletrónicas, a saber:

- Resposta conjunta da FastFiber – Infraestruturas de Comunicações, S.A. e da Fibroglobal – Comunicações Electrónicas, S.A. (Grupo Altice);
- Grupo DST (inclui as pronúncias das empresas Derivadas e Segmentos, S.A., DSTelecom, S.A., DSTelecom Alentejo e Algarve, S.A., e DSTelecom Norte S.A.)³;
- NOS (em nome das empresas NOS Açores Comunicações, S.A., NOS Comunicações, S.A. e NOS Madeira Comunicações, S.A.);
- Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (Vodafone),

¹ Em resultado e com os contributos recebidos na anterior consulta pública (que decorreu até 19 de dezembro de 2022).

² Disponível em <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1738565>.

³ Estas empresas responderam individualmente, através de emails autónomos, de 12 de março de 2023.

os quais constam do anexo ao presente relatório⁴.

2 Comentários na generalidade

O **Grupo Altice** [Confidencial].

O **Grupo DST** agradece a oportunidade de apresentar os seus contributos a respeito de uma temática que considera tão relevante para o desenvolvimento e a coesão social e territorial do país e na qual é tão importante a participação dos operadores.

A **Vodafone** saúda a iniciativa da ANACOM em submeter novamente a consulta pública a implantação de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas 'áreas alvo', ainda que considere o processo não eficiente, entendendo que um procedimento desta natureza teria de aguardar pela versão final da revisão das Linhas de Orientação da Comissão Europeia relativas aos auxílios de Estado a favor das redes de banda larga, de modo a refletir as suas considerações e evitar consultas sucessivas. Não obstante, a Vodafone reconhece o potencial impacto positivo que poderá advir da promoção de redes fixas de capacidade muito elevada em áreas onde não existe, e nem se prevê, num horizonte temporal adequado, a sua instalação.

Contudo, considera ainda a Vodafone que a prioridade de promoção e concretização de redes de comunicações eletrónicas inovadoras deverá focar-se também na dinamização e antecipação da implantação de redes móveis de quinta geração (5G). Assim, para este operador, é essencial esta aposta, em particular em Portugal, devendo o desenvolvimento e expansão destas redes – extremamente exigente do ponto de vista de investimento privado – ser apoiado e antecipado onde é mais necessário, através da aplicação de fundos públicos e programas de fomento do investimento dos operadores.

A Vodafone manifesta o entendimento de que o processo de promoção de redes fixas de capacidade muito elevada em 'áreas alvo' continua prematuro e precoce, uma vez que ainda não teve em consideração informação e dados que poderão impactar significativamente o âmbito e a extensão do concurso público, decorrente de uma análise rigorosa e concreta dos benefícios que se prevê atingir com a presente iniciativa do Governo e da Europa, não se conhecendo qualquer estudo que quantifique o impacto económico e demonstre o valor acrescentado concreto da implementação destas redes.

⁴ O Grupo Altice classifica toda a informação fornecida na sua resposta a esta consulta como confidencial. A Derivadas e Segmentos, S.A., tendo por base a fundamentação constante na secção V da sua pronúncia, identifica como confidenciais o Anexo I (que contém informação sobre planos de cobertura), bem como as secções III e IV, da sua pronúncia.

A Vodafone realça ainda que o lançamento do concurso público deverá ser precedido da aprovação do regulamento relativo à metodologia a utilizar para a fixação do preço do acesso e utilização das infraestruturas aptas, entendendo que o mesmo fomentará a publicação de ofertas de acesso a infraestruturas aptas à instalação de redes de capacidade muito elevada com preços orientados a custos, um *input*, a seu ver, estrutural para a definição das propostas a apresentar no âmbito do concurso das ‘áreas alvo’ e que permitirá maximizar a eficiência dos fundos públicos e privados a aplicar neste projeto.

A Vodafone refere, por último, que, mesmo após as sucessivas consultas sobre esta matéria, ainda não é inequívoco o que o conceito de rede de capacidade muito elevada encerra e o que deverá ser tido em consideração no âmbito do concurso público que o Governo visa promover, considerando-se que tal definição deverá ser refletida na decisão final que vier a ser tomada relativamente a esta medida.

3 Comentários específicos

Metodologia para a definição das ‘áreas alvo’

O Grupo Altice [Confidencial].

O Grupo DST considera que se justifica a inserção de um critério adicional que exclua as (2021) SSE classificadas como residuais, visto tratar-se de SSE com amplas áreas geográficas e com pouquíssimos alojamentos, os quais são muitas vezes difíceis de identificar. Acresce que, a cobertura destas áreas apresenta custos de construção e custos de exploração (designadamente, operacionais) potencialmente inviáveis.

Por outro lado, o Grupo DST entende que a opção adotada de exclusão das SSE identificadas como “áreas brancas” inseridas nos concelhos de Lisboa e Porto (e nos concelhos adjacentes compreendidos nas referidas áreas metropolitanas) não deve limitar-se a estes concelhos, uma vez que existem outras regiões que apresentam características idênticas (como é o caso de diversas capitais de distrito e dos municípios das mesmas vizinhos). Assim, sob pena de se tratar de uma medida discriminatória não ancorada em qualquer fator de diferenciação legítimo, o Grupo DST considera que deve ser reavaliada a possibilidade de serem igualmente excluídas outras regiões do País, com base na lógica seguida para as áreas metropolitanas do Porto e de Lisboa. A título meramente exemplificativo, o Grupo DST identifica os concelhos de Braga, Guimarães, Lagoa, Beja, Aveiro e Bragança.

A **Vodafone** considera que a metodologia definida pela ANACOM não assegura uma afetação eficiente dos recursos a disponibilizar no âmbito da implantação de redes nas ‘áreas alvo’, uma vez que não exclui alojamentos devolutos ou inabilitados, o que, na sua opinião, permitiria a otimização da canalização dos fundos para servir as populações em concreto.

Adicionalmente, a Vodafone considera que a metodologia deverá identificar claramente nas ‘áreas alvo’ as segundas habitações (cuja cobertura pode ser importante equacionar), já que, a seu ver, devem ser priorizadas as primeiras habitações, de modo a assegurar que os habitantes (regulares) nestas áreas estejam dotados de, pelo menos, uma solução de conectividade de capacidade muito elevada. Alega este operador que, por princípio, os proprietários das segundas habitações estarão mais dotados de recursos e meios que lhes permitam, caso o desejem, assegurar a cobertura dos seus alojamentos por serviços de conectividade, sendo assim proporcional e equilibrado que a rede a instalar com fundos públicos priorize a cobertura de primeiras habitações.

A Vodafone também considera totalmente arbitrária a exceção considerada para que 241 mil alojamentos (onde não existe atualmente qualquer rede de capacidade muito elevada) não sejam abrangidos pelo concurso público. A Vodafone alega que ao considerar-se que é *“expectável que o mercado corresponda a esta necessidade sem necessidade de financiamento público”* sem a devida fundamentação, não se oferece qualquer garantia de que estes alojamentos sejam alguma vez cobertos.

Com efeito, desconhecendo-se como e em que condições serão implantadas e exploradas as redes de capacidade muito elevada nas ‘áreas alvo’ e como serão desenvolvidas as infraestruturas de apoio a essas redes, para a Vodafone é prematuro a ANACOM tecer considerações sobre como o mercado irá reagir e atuar.

Neste sentido, a Vodafone considera que o critério de exclusão destes alojamentos deverá ser devidamente reponderado pela ANACOM, sob prejuízo de se excluir cerca de 36% dos alojamentos onde não existe atualmente qualquer rede de capacidade muito elevada ou nem se prevê que venha a existir, pondo-se em causa a natureza e o objetivo do concurso público e a resolução das diferentes particularidades regionais do país.

Planos de investimento para o horizonte temporal relevante

Refere o **Grupo Altice** que [Confidencial].

O **Grupo DST** [Confidencial].

A **NOS** referiu que recorreu ao modelo de recolha de informação utilizado na última consulta, chamando a atenção para o facto de existirem algumas SSE que estavam identificadas (no documento de consulta) como “áreas brancas”, pese embora já ter comunicado a cobertura pela sua rede de nova geração. É o caso, por exemplo, [Confidencial].

Relativamente a planos de cobertura no horizonte de 6 anos, [Confidencial]